



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Exma. Direcção
APAOMA
Rua Augusto Gil, 1 – 3º Esq.
1000-062 LISBOA

Of. Nº. 5067/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Exma. Direcção
ANCANP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLUBES DE
ANDEBOL NÃO PROFISSIONAL
Pavilhão do Desportivo Francisco Holanda
Alameda Dr. Alfredo Pimenta
4800-012 GUIMARÃES

Of. N.º 5065/09-DIR
via fax e r. a. recepção

**Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa –
art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008,
de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do
Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares /
interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 –
Abertura de Período Eleitoral**

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exma. Direcção
ATAP – ASSOCIAÇÃO DE TREINADORES DE ANDEBOL
DE PORTUGAL
Rua Thomaz de Mello, 2 A, B, C.
Alto da Loba
2780-723 PAÇO ARCOS

Of. Nº. 5066/09-DIR
via fax e r. a. recepção

**Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa –
art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008,
de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do
Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares /
interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olimpico de 2008 a 2012 –
Abertura de Período Eleitoral**

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.


Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Exma. Direcção
AJAP – ASSOCIAÇÃO DE JOGADORES DE ANDEBOL
DE PORTUGAL
Praceta das Avencas, 189
Bloco E – 5º Frente
2775-345 PAREDE

Of. Nº. 5064/09-DIR
via fax e r. a. recepção

**Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa –
art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008,
de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do
Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares /
interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 –
Abertura de Período Eleitoral**

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de



Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias:
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL ALGARVE
Rua do Óculo, 22 B
8800-341 TAVIRA

Of. Nº. 5045/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL AVEIRO
Rua Capitão Sousa Pizarro, 4 - R/C
3810-076 AVEIRO

Of. N.º 5046/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL BEJA
Av. Arquitectos Arrudas, 348
7000-739 ÉVORA

Of. N.º 5047/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL BRAGA
Rua Simões de Almeida, 95 – 1^o - Sala 11 A
Apartado 3089
4716-105 BRAGA

Of. N.º. 5048/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia .

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação .

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL BRAGANÇA
Apartado 177
5300 BRAGANÇA

Of. Nº. 5049/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL CASTELO BRANCO
Rua da Piscina
Antigo Restaurante
6000-776 CASTELO BRANCO

Of. Nº. 5050/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL COIMBRA
Rua Capitão José Pereira da Cruz
Pavilhão Municipal n.º 1
3200 LOUSÃ

Of. N.º. 5051/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL ÉVORA
Rua da Unidade, 13
7000-719 ÉVORA

Of. Nº. 5052/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olimpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL GUARDA
Av. Cidade Safed
Lote 7 – 3^o - Lateral Esquerdo Posterior –
Fracção U
S. Vicente
6300-537 GUARDA

Of. Nº. 5053/09-DIR
via fax e r. a. recepção

**Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa –
art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008,
de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do
Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares /
interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 –
Abertura de Período Eleitoral**

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de

Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em **listas próprias**;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem **subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral** e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício **até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral**;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL LEIRIA
Edifício Nascente – Parque Desportivo
Apartado 416
2416-904 LEIRIA

Of. Nº. 5054/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL LISBOA
Av. de Ceuta Sul, Lote 6 – Loja 2
1300-254 LISBOA

Of. Nº. 5055/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL MADEIRA
Apartamentos Vale da Ajuda - Bloco B - R/C
9000-116 FUNCHAL

Of. Nº. 5056/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições

intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL PORTALEGRE
Pavilhão Desportivo Municipal – Porta 2
Av. do Brasil

7300-068 PORTALEGRE

Of. N.º 5057/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de



Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL PORTO
Rua António Pinto Machado, 60
4100 PORTO

Of. Nº. 5058/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL SANTARÉM
Largo Padre Francisco Nunes da Silva, 3 – 2^o
Apartado 260
2000 SANTAREM CODEX

Of. Nº. 5059/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições

intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL SETÚBAL
Av. 25 de Abril
Edifício Monte Sião, s/ n^o
Torre Marinha
2840-443 SEIXAL

Of. N.º 5060/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de



Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.ºdo Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia .

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação .

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL VIANA DO CASTELO
Av. Capitão Gaspar Castro
Pavilhão Municipal de Santa Maria Maior
4900 VIANA DO CASTELO

Of. Nº. 5061/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições

intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do ACTO ELEITORAL, terá lugar no dia 14 DE NOVEMBRO DE 2009, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a TOMADA DE POSSE ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sitio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL VILA REAL
Apartado 63
5001 VILA REAL CODEX

Of. Nº. 5062/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições

intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.ºn.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.ºe 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009

Exm^a Direcção
ASSOCIAÇÃO ANDEBOL VISEU
Rua Silva Gaio, 48
3500-203 VISEU

Of. N.º 5063/09-DIR
via fax e r. a. recepção

Assunto: Marcação de eleições para cumprimento de norma legal imperativa – art.º 65 do Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas (DL n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro), art.º 131.º dos Estatutos da Federação e art.º 35.º do Regulamento Eleitoral – Assembleia Geral Eleitoral - Eleições intercalares / interrupção legal do mandato coincidente com o Ciclo Olímpico de 2008 a 2012 – Abertura de Período Eleitoral

Ex.mo Sr.

No dia 28 de Setembro de 2009 , veio o Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no âmbito de um requerimento apresentado nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 61.º, n.º 2 dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , requerer a marcação de uma Assembleia Geral eleitoral, cumprindo-se os subsequentes formalismos legal e estatutariamente previstos, nos termos e com os fundamentos constantes no requerimento citado que junto se anexa – Documento n.º 1- para os devidos e legais efeitos.

Com efeito, estabelecendo o Novo Regime Jurídico das Federações Desportivas, no art.º 65.º , de forma imperativa que se devem realizar (novas) eleições até ao final da presente época desportiva, designadamente até 31 de Julho de 2010 e que tal norma – acolhida pelos novos Estatutos da Federação, no art.º 131.º, bem como no Regulamento Eleitoral, no art.º 35º - determina, pois, uma interrupção, legalmente imposta, ao mandato em curso dos titulares dos órgãos sociais da Federação de Andebol de Portugal, mostrando-se pois necessária a realização de eleições



intercalares , em assembleia geral eleitoral convocada especificamente para o efeito.

Assim,

- 1) Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.º 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59., 60., n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal, declaro aberto, a partir de **1 DE OUTUBRO DE 2009** e até **14 DE OUTUBRO DE 2009**, o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012;
- 2) Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente e os titulares dos órgãos sociais Assembleia Geral , Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça, Conselho de Arbitragem , Conselho Técnico da Federação são eleitos pela Assembleia Geral em listas próprias;
- 3) As listas mencionadas devem cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 , do art.º 37.º dos Estatutos, e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, serem subscritas pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral e serem apresentadas ao Presidente da Mesa em exercício até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- 4) Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE

Portugal

Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e 8.º do Regulamento Eleitoral;

Termos em que,

- 5) A realização do **ACTO ELEITORAL**, terá lugar no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2009**, sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1.º e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá, previsivelmente, no mesmo dia.

Mais se solicita a divulgação do teor da presente missiva no sítio da Federação de Andebol de Portugal, cumprindo-se assim o dever legal de publicitação.

Sem outro assunto de momento apresento os melhores cumprimentos.

Lisboa, 30 de Setembro de 2009

Atentamente,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Pedro José Del Negro Feist

Anexo: Requerimento do Presidente da Federação, datado de 28.9.2009